



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**DISPENSA Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**Data**

05/01/2021

**OBJETO:**

Contratação de Serviços de Fornecimento de Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Modalidade:**

Dispensa

**Critério de Julgamento:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINTE DA PRESIDÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 010/2021			
		DATA	05/01/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABINTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ / TESOUREIRA.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
<b>Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.</b>			
<b>OBJETO:</b>			
Contratação de Serviços de Fornecimento de Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
Justifica-se a contratação com o propósito da Câmara Municipal, permitir o acesso de seus vereadores e servidores aos diversos serviços disponibilizados através da internet, atividades relacionadas às rotinas inerentes a administração pública municipal disponibilizada pelo TCM-BA, consultas de certidões negativas para efeito de contratações públicas, lançamentos e atualizações do SIGA, entre outros.			
<b>Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.</b>			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	X R\$ 2.190,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
<b>Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.</b>			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( X )	
MENSAL		<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL	X 12 meses	À VISTA ( )	
OUTRO		PARCELAS ( x ) 12 PARCELAS	
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>		<b>GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA</b>	

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO ( x )
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( x )	SIM ( )
ENDEREÇO:	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
<b>ANEXOS</b>	
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS ( x ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS ( )	
Serrinha, 05 de janeiro de 2021.	 ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ





Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**DISPENSA N° 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021**

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

## Proposta Comercial

Serrinha, BA - 08 de Janeiro de 2021

A Câmara Municipal de Serrinha  
Inscrita no CNPJ: 13.347.406/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT. ESTIMADA MB	PREÇO UNITARIO ESTIMADO POR MB	PREÇO TOTAL ESTIMADO POR MÊS RS
01	Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD-DOWNLOAD), através de fibra óptica. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de MB solicitado e disponibilizado)	MB	300	R\$0,65	R\$195,00

Esta proposta possui a duração de 05 dias

**Dados Bancários para Depósito em Conta:**

Rosicleide Lomes Lima  
 CNPJ: 04.849.406/0001-02  
 Banco do Brasil  
 Agência: 0225-9  
 Conta Corrente: 36564-5

Ou Via Boletão Bancário

*Rosicleide Lomes Lima*

**ROSICLEIDE LOMES LIMA**  
**DIRETORA GERAL**  
 (75)9.9107-1626



*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.849.406/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ROSICLEIDE LOMES LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIL SYSTEM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SENHORA SANTANA</b>	NÚMERO <b>781</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSICLEIDE201610@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3261-3046</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 12:13:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Proposta Comercial**

À Câmara Municipal de Serrinha

Serrinha, Ba, 12 de janeiro de 2021

Srs. Responsáveis a Câmara Municipal de Serrinha

É com grande estima que enviamos nossa Proposta Comercial, para que juntos possamos findar uma bela parceria. Nossa empresa além de fornecer internet de qualidade a seus clientes, que é algo muito além de equipamentos e cabos. Nós prestamos o melhor pós atendimento. Vocês poderão contar com a assistência de nossos atendentes de plantão, e equipe técnica devidamente pronta para atender a qualquer chamado. Teremos o total respeito e comprometimento para manter o seu serviço totalmente estável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT. ESTIMADA MB	PREÇO UNITARIO ESTIMADO POR MB	PREÇO TOTAL ESTIMADO POR MÊS R\$
	<p>Fornecimento de link Dedicado com disponibilidade de 100% com garantia de 24 horas (SLA), através de fibra óptica. O planejamento será feito de acordo com a quantidade de MB solicitada e disponibilizada)</p>	MB	300	R\$0,75	R\$225,00

(VALOR MENSAL: DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VINICIUS DE OLIVEIRA MOTA  
 CNPJ: 15.163.431/0001-46  
 MAISTEL  
 RUA MAXIMINIANO, 05 – ESTAÇÃO – BARROCAS – BA CEP: 48.705-000

Atenciosamente,

Vinicius Mota

Gerente Comercial  
 (75) 9.9222-7139



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.163.431/0001-46  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/03/2012

NOME EMPRESARIAL  
VINICIUS DE OLIVEIRA MOTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MAISTEL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
82.19-9-01 - Fotocópias  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R JOSE MAXIMINIANO

NÚMERO  
5

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
48.705-000

BAIRRO/DISTRITO  
ESTACAO

MUNICÍPIO  
BARROCAS

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BARROCAS1@GLOBOMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 9222-7139

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 17:24:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**1 – DA PRESTADORA DO SERVIÇO:**

**1.1. RAZÃO SOCIAL: IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA**

**1.2. ENDEREÇO: AV. SENHORA SANTANA, 781 – ÓSEAS – SERRINHA – BA**

**1.3. C.N.P.J: 11.299.109/0001-98**

**2 – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, doravante denominado SCM e de Serviços de Valor Adicionado, doravante denominado SVA, pela IVI TELECOM a CONTRATANTE, na forma dos seguintes diplomas legais, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro: Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Decreto nº 2.617/1998; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 73/1998; Regulamento para Apuração de Controle e Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 101/1999; Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013 Súmula ANATEL nº 006/2002; Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução ANATEL nº 259/2000; Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 410/2005 e Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 155/1999.

§1º - A IVI TELECOM está devidamente autorizada a explorar o SCM de interesse coletivo, conforme Termo PVST/SPV nº 162-ANATEL, de 29 de março de 2012, Ato nº 1399/2011, Processo ANATEL nº 53500.004587/2011, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2012, à página 113, seção 3.

§2º - A prestação do SCM compreende, neste contrato, como serviço de telecomunicações, o transporte de informações multimídia (rede *Internet*), pelos meios disponíveis (rádio-enlaces, fibras-ópticas ou satélite).

§3º - A prestação de SVA compreende o serviço de conexão e acesso à rede mundial de computadores (*Internet*) na modalidade banda larga, doravante denominado SCI, não sendo caracterizado como serviço de telecomunicação, na forma do art. 61 da Lei nº 9.472/97 e do art. 3º, III do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 73/1998, dispensado, portanto, de autorização pública.





PREÇOS:

www.ivitelecom.net.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT. ESTIMADA MB	PREÇO UNITARIO ESTIMADO POR MB	PREÇO TOTAL ESTIMADO POR MÊS RS
01	Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de MB solicitado e disponibilizado)	MB	300	RS0,60	RS182,50

#### 4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 Declaramos que manteremos valida a nossa proposta por 30 (Trinta) dias contatos da data de apresentação da mesma.

#### 5 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- No preço supracitado estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações de fiscalização da Administração da Câmara.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições de fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento da forma exigida.

Serrinha-Bahia. 11 de Janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 11.299.109/0001-98

11.299.109/0001-98  
IVI Tecnologia e  
Comunicação Ltda.  
Av. Senhora Santana, 781  
Santa - CEP: 48.700-000  
Serrinha - Bahia

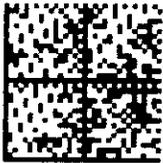


CNPJ 11.299.109/0001-98 | IE 084726715 ME | IM 19903803  
Av. Senhora Santana, n. 781 | Santa | Serrinha-BA, CEP 48700-000



TELEMAR NORTE LESTE S A  
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 SERIE UNICA  
 AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 308 - SALVADOR - BA CEP: 41825-000  
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG. 1 3



CTCE SALVADOR BA PL6  
 IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA  
 AV. GRACILIANO FREITAS, 308  
 CENTRO  
 48700-000 - SERRINHA - BA



AD 0 1000 1

DATA DE EMISSAO: 14 02 2020	TELEFONE CONTRATO 170-8214 0 1 REDE INTELIGENTE
WAP, CPF 11299109000198	VALOR A PAGAR RS 214,13
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	VENCIMENTO 01/03/2020
TIPO DE TERMINAL CIRCUITOS PS TP	
DOB DEB AUTOMÁTICO 171601790725	
CODIG. DOB 75	

	11 02	10 14	09 19
--	-------	-------	-------

PAG. LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFACTURADO, DESCONTO E OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROXIMAL, CONFORME ABATIM.  
 VD VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S A NEST A 1 000748699 SERIE 000 SERIE

TELEFONE 04784 170-8214 0 1

TC 0800 ALCANCE

0001 01 09 01 2020 SERRINHA	75	3261 4501	09:10:25	00:02:00	NORMAL			0,13
0001 02 09 01 2020 SERRINHA	75	3261 1945	09:17:22	00:00:30	NORMAL			0,33
0001 03 09 01 2020 SERRINHA	75	3261 1945	09:36:16	00:00:30	NORMAL			0,06
0001 04 09 01 2020 SERRINHA	75	3261 4470	16:15:15	00:00:30	NORMAL			0,00
0001 05 09 01 2020 SERRINHA	75	3261 0550	16:33:31	00:01:12	NORMAL			0,06
0001 06 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 6672	08:50:36	00:01:42	NORMAL			0,11
0001 07 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 6672	08:53:35	00:03:30	NORMAL			0,20
0001 08 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 1097	08:48:42	00:02:36	NORMAL			0,18
0001 09 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 5992	15:31:08	00:01:42	NORMAL			0,11
0001 10 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 6672	16:52:13	00:00:30	NORMAL			0,33
0001 11 10 01 2020 SERRINHA	75	3261 2386	16:52:50	00:00:42	NORMAL			0,04
0001 12 11 01 2020 SERRINHA	75	3261 4809	07:58:25	00:00:48	NORMAL			0,05
0001 13 11 01 2020 SERRINHA	75	3261 1905	08:48:45	00:00:54	NORMAL			0,06
0001 14 13 01 2020 SERRINHA	75	3261 6809	09:13:45	00:02:17	NORMAL			0,15
0001 15 13 01 2020 SERRINHA	75	3261 2897	15:07:31	00:00:42	NORMAL			0,04
0001 16 13 01 2020 SERRINHA	75	3261 7245	16:27:37	00:01:06	NORMAL			0,06
0001 17 13 01 2020 SERRINHA	75	3261 3069	17:46:27	00:01:12	NORMAL			0,08
0001 18 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 4470	07:27:44	00:00:30	NORMAL			0,03
0001 19 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 4470	07:59:37	00:00:30	NORMAL			0,03
0001 20 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 9237	09:00:49	00:03:18	NORMAL			0,23
0001 21 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 1753	11:07:31	00:02:30	NORMAL			0,17
0001 22 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 7046	15:48:24	00:00:30	NORMAL			0,33
0001 23 15 01 2020 SERRINHA	75	3261 7046	15:48:47	00:01:00	NORMAL			0,06
0001 24 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 7256	10:19:50	00:00:30	NORMAL			0,09
0001 25 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 6388	15:14:25	00:01:30	NORMAL			0,10
0001 26 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 6816	15:19:44	00:00:30	NORMAL			0,33
0001 27 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 1520	15:33:26	00:00:54	NORMAL			0,06
0001 28 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 1520	15:59:43	00:01:36	NORMAL			0,69
0001 29 16 01 2020 SERRINHA	75	3261 3280	15:17:38	00:00:48	NORMAL			0,46
0001 30 17 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	08:50:37	00:00:48	NORMAL			0,05
0001 31 17 01 2020 SERRINHA	75	3261 1397	14:40:01	00:00:54	NORMAL			0,35
0001 32 17 01 2020 SERRINHA	75	3261 1397	15:17:14	00:00:48	NORMAL			0,05
0001 33 18 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	08:50:35	00:00:48	NORMAL			0,35
0001 34 18 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	08:50:53	00:00:36	NORMAL			0,24
0001 35 18 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	09:15:24	00:00:48	NORMAL			0,05
0001 36 18 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	12:06:49	00:00:36	NORMAL			0,25
0001 37 18 01 2020 SERRINHA	75	3261 5123	12:19:10	00:00:24	NORMAL			0,16
0001 38 20 01 2020 SERRINHA	75	3261 6672	08:08:03	00:01:06	NORMAL			0,37
0001 39 20 01 2020 SERRINHA	75	3261 1707	09:45:10	00:00:48	NORMAL			0,05
0001 40 20 01 2020 SERRINHA	75	3261 6388	09:56:20	00:00:12	NORMAL			0,32
0001 41 20 01 2020 SERRINHA	75	3261 6261	10:25:52	00:00:30	NORMAL			0,15
0001 42 21 01 2020 SERRINHA	75	3261 2769	08:46:43	00:00:54	NORMAL			0,55
0001 43 21 01 2020 SERRINHA	75	3261 3286	13:17:37	00:00:30	NORMAL			0,33
0001 44 21 01 2020 SERRINHA	75	3261 5256	14:50:14	00:00:30	NORMAL			0,24
0001 45 21 01 2020 SERRINHA	75	3261 2769	08:33:06	00:00:30	NORMAL			0,03

Fique atento: Efetue os pagamentos em dia e evite  
 interrupções de serviço. Para mais informações consulte o site www.telemar.com.br  
 Seu número de contato é 112. Para mais informações consulte o site www.telemar.com.br  
 O serviço de atendimento ao cliente é gratuito. Para mais informações consulte o site www.telemar.com.br  
 O serviço de atendimento ao cliente é gratuito. Para mais informações consulte o site www.telemar.com.br

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	207,02
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS 7 170, FICHO-FIXO	207,02
LIGACOES PARA CEE/BAH	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	7,11
<b>VALOR A PAGAR</b>	<b>RS 214,13</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>01/03/2020</b>



TELEMAR NORTE LESTE S A  
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL:  
 000157142 - SERIE UNICA  
 AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 308 - SALVADOR  
 BA CEP: 41825-000  
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA  
 TELEFONE CONTRATO: 170-8214 CJ: 0 SU: 1  
 CONTRA 02:2020 LOCAL 04784 DV 9

*Handwritten:* Paga 31.03. (with initials)

8460000002-2 1413002404-7 13047840017-4 08214012002-1



FATURA N.: 1600203703497  
 VENCIMENTO: 01/03/2020  
 VALOR A PAGAR: RS 214,13  
 CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO: 171601790725

FATURA N.: 1600203703497 VENCIMENTO: 01/03/2020 VALOR A PAGAR: R\$ 214,13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1077110697	<b>ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO</b>	
		1263876992 SBT BA
	006 421 365-05 15/08/1983	
	<b>ROMILDO FERNANDES LIMA</b> ROSINEIDE LYNES LIMA	
2015/02/2003		20/02/2003
SERRINHA - BA		26/01/2015
PROP. O. HABILITAR 1077110697	11620446044 64718147164	

*Ass*




## CONTRATO SOCIAL

### IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA

**ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, brasileiro, natural de Miguel Calmon-Ba, nascido em 16/08/1983, maior, solteiro, administrador, portador de cédula de identidade nº 12338769-94, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 006.421.365-05, residente e domiciliado na cidade de Serrinha-Ba, à Avenida Senhora Santana, 713, Santa, CEP 48.700-000;

**RICARDO LOMES LIMA**, brasileiro, natural de Miguel Calmon-Ba, nascido em 11/05/1985, maior, solteiro, administrador, portador de cédula de identidade nº 09888829-30, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 024.569.715-23, residente e domiciliada na cidade de Serrinha-Ba, à Avenida Senhora Santana, 713, Santa, CEP 48.700-000;

Neste ato, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** - A sociedade girará sob a razão social de "IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA", e terá a sua sede à Avenida Senhora Santana, 781, Santa, Serrinha, CEP 48.700-000, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

**SEGUNDA CLÁUSULA** - O ramo da atividade da Sociedade é: "PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

**TERCEIRA CLÁUSULA** - O capital social fica fixado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

NOME	COTAS	VALOR
ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO	28.500	R\$ 28.500,00
RICARDO LOMES LIMA	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

**QUARTA CLÁUSULA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**QUINTA CLÁUSULA** - A administração da sociedade será exercida individualmente ou em conjunto pelos sócios **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO** e **RICARDO LOMES LIMA**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

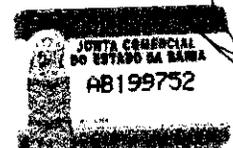
**SEXTA CLÁUSULA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**SÉTIMA CLÁUSULA** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades será a partir do registro deste instrumento na JUCEB.

Continua...

*[Handwritten signatures of Romildo Fernandes Lima Filho and Ricardo Lomes Lima]*

*[Handwritten signature]*



... Continuação do contrato social da Sociedade Ltda: **IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

**OITAVA CLÁUSULA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**NONA CLÁUSULA** - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA CLÁUSULA** - No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA** - As cláusulas e condições omissas neste contrato serão regidas de acordo com as leis vigentes no país.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, assinando em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

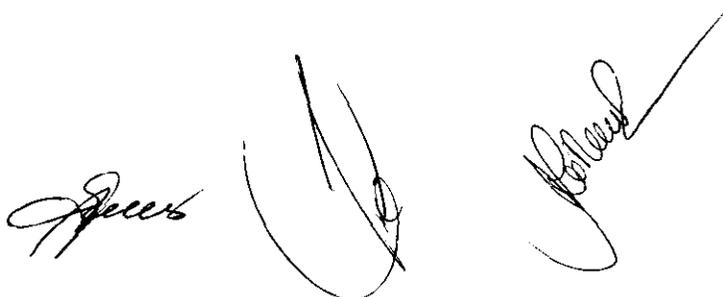
Serrinha, 27 de outubro de 2009.

  
ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO

  
RICARDO LOMES LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia  
ATÍFICO O REGISTRO EM 05/11/2009 Nº 29203377359  
Protocolo 09/264776-8, de 05/11/2009  
TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO  
Aldeia dos Santos Costa  
PRESIDENTE

AA 0958316



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
(EIRELI)**

**IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI**

**ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, nacionalidade brasileira, natural de Miguel Calmon/BA, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1983, portador do RG nº 12638769-94, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CPF sob nº 006.421.365-05, residente e domiciliado na Avenida Senhora Santana, nº 713, bairro da Santa, na cidade de Serrinha/Bahia. CEP. 48.700-000, BRASIL.

**RICARDO LOMES LIMA**, nacionalidade brasileira, natural de Miguel Calmon/Ba solteiro, empresário, nascido em 11/05/1985, portador do RG sob nº 09888829-30, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CPF sob nº 024.569.715-23, residente na Avenida Senhora Santana, 713, Santana, CEP. 48.700-000, Serrinha/Bahia, CEP. 48.700-000, BRASIL.

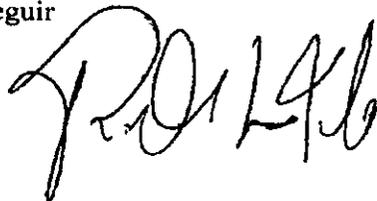
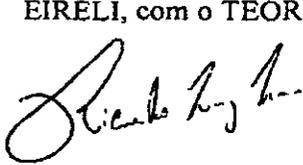
Sócios (o) da Sociedade Empresária, **IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** e inscrita no CNPJ sob nº 11.299.109/0001-98, estabelecida na Avenida Senhora Santana, número 781, Santa, cidade de Serrinha, estado da Bahia, CEP. 48.700-000, Brasil, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29203377359 em 05 de novembro de 2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei **alterar e transformar a Sociedade Empresaria LTDA. em Empresa Individual de Responsabilidade LTDA (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Empresaria LTDA, em Empresa individual de Responsabilidade LTDA (EIRELI), sob a denominação **IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da Sociedade o sócio **RICARDO LOMES LIMA**, nacionalidade brasileira, natural de Miguel Calmon/Ba solteiro, empresário, nascido em 11/05/1985, portador do RG sob nº 09888829-30, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CPF sob nº 024.569.715-23, residente na Avenida Senhora Santana, 713, Santana, CEP. 48.700-000, Serrinha/Bahia, CEP. 48.700-000, BRASIL, detentor de 1.500 quotas, no valor nominal de 1 (UM) real correspondendo o valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS) reais, transferindo para o sócio **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, dando quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da Sociedade Empresaria será aumentado para o valor de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL)** reais passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir



Certifico o Registro sob o nº 29600562799 em 16/12/2020

Protocolo 202800717 de 16/12/2020

Nome da empresa IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI NIRE 29600562799

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 141761996244903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
(EIRELI)**

**ATO CONSTITUIVO**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, nacionalidade brasileira, natural de Miguel Calmon/BA, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1983, portador do RG nº 12638769-94, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CPF sob nº 006.421.365-05, residente e domiciliado na Avenida Senhora Santana, nº 713, bairro da Santa, na cidade de Serrinha/Bahia, CEP. 48.700-000, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI** e terá sua sede e domicílio no Avenida Senhora Santana, número 781, Santa, cidade de Serrinha, estado da Bahia, CEP. 48.700-000, Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA será os mesmos do contrato anterior, que se segue **“PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTÚDO DE INFORMAÇÃO NA INTENET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado com início de atividade em 05/11/2009.

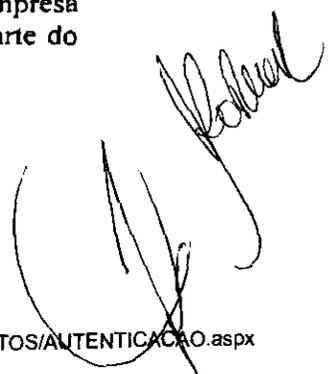
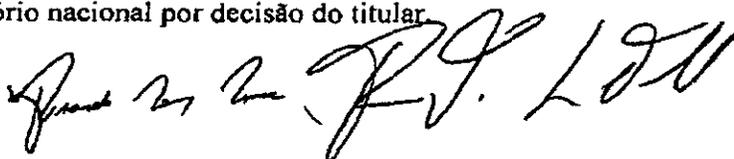
**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social será de R\$ 110.000,000 (CENTO E DEZ MIL) reais, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da Empresa será exercida pelo titular **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SETIMA** – O titular, **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



Certifico o Registro sob o nº 29600562799 em 16/12/2020  
Protocolo 202800717 de 16/12/2020

Nome da empresa IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI NIRE 29600562799

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141761996244903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**CLÁUSULA NONA** – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O titular, **ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o FORO da Cidade SERRINHA/BAHIA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Serrinha/Bahia, 01 de Dezembro de 2020.

  
**ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO**

  
**RICARDO LOMES LIMA**









Certifico o Registro sob o nº 29600562799 em 16/12/2020  
Protocolo 202800717 de 16/12/2020  
Nome da empresa IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI NIRE 29600562799  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 141761996244903  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

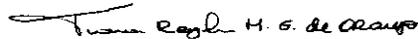


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI
PROTOCOLO	202800717 - 16/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

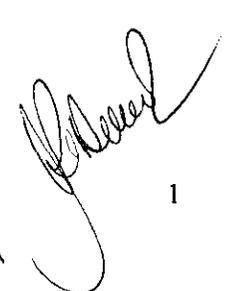
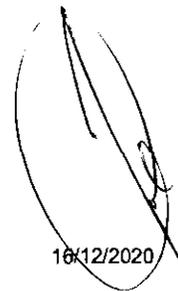
### MATRIZ

NIRE 29600562799  
CNPJ 11.299.109/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600562799 DE 16/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/12/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



16/12/2020

1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.299.109/0001-98</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV SENHORA SANTANA</b>	NÚMERO <b>781</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVITECNOLOGIAECOMUNICACAO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(75) 3261-2311</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 12:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.299.109/0001-98  
Certidão n°: 23416275/2020  
Expedição: 15/09/2020, às 11:56:17  
Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.299.109/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Tributos**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO. 20200004237**

Nome:

**IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ: 11.299.109/0001-98 .

Endereço: RUA AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA 781 , SANTA C,  
SERRINHA , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

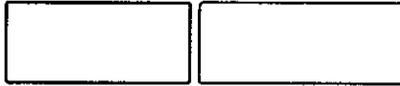
A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20200004237

Validade 180 dias

Emitida Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.299.109/0001-98

**Razão Social:**IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

**Endereço:** AV SENHORA SANTANA 781 / SANTA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/01/2021 a 07/02/2021

**Certificação Número:** 2021010901293209807840

Informação obtida em 14/01/2021 10:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 11.299.109/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:40:43 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **EE50.FFB4.3DD3.E75C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20203933849

RAZÃO SOCIAL	
IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.726.715	11.299.109/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza**  
Presidente da CPL  
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr.<sup>a</sup> **ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ**, Tesoureira, que informa da necessidade da contratação de empresa especializada para a fornecimento de Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 05 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilm.º. Sr.ª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.**

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentaria que segue.

Dotação Orçamentária: 01 /2001 /3.3.90.39 / Fonte 00

Atenciosamente,

  
**Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

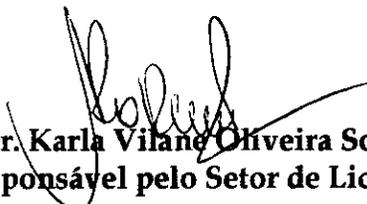
Serrinha, 07 de janeiro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR FINANCEIRO.

PARECER CONTÁBIL Nº 010/2021

Exmº. Sr. **Alexandro dos Reis Menezes.**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, estimada em **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

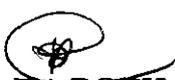
ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.190,00

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 08 de janeiro de 2021.

  
**ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.**  
SETOR FINANCEIRO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Assunto: Aquisição de toners e cartuchos.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA, MAISTEL INTERNET & MILSYSTEM INTERNET**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos. Realizada a comparação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
ITEMS											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND.	QTD.	IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA		MAISTEL INTERNET		MILSYSTEM INTERNET		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica.	MB	300	R\$ 0,60	R\$ 182,50	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,63	R\$ 190,83
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 0,60	R\$ 182,50	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,63	R\$ 190,83
<b>VALOR TOTAL DO ITEM -----</b>				<b>R\$ 182,50</b>							

Considerado o critério de menor valor global, a **IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.299.109/0001-98** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

*(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada para a fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras, conforme especificações, junto ao prestador **IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 12 de janeiro de 2021.



**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.**  
Presidente da CPL



**EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.**  
Membro da CPL



**TIAGO ALVES BARBOSA.**  
Membro da CPL

**PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**

**ITENS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA		MAIBTEL INTERNET		MILSYSTEM INTERNET		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica.	MB	300	R\$ 0,60	R\$ 182,50	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,63	R\$ 190,83
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 0,60	R\$ 182,50	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,65	R\$ 195,00	R\$ 0,63	R\$ 190,83
				R\$ 182,50							
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>				R\$ 182,50							






Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Consulente: Presidente da Câmara Municipal

Consultado: Assessoria Jurídica do Município

Assunto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta

**PARECER JURÍDICO Nº 010/2021**

**1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

**2. MANIFESTAÇÃO**

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, o Câmara deseja contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo para contratação foi de R\$ 2.289,96.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

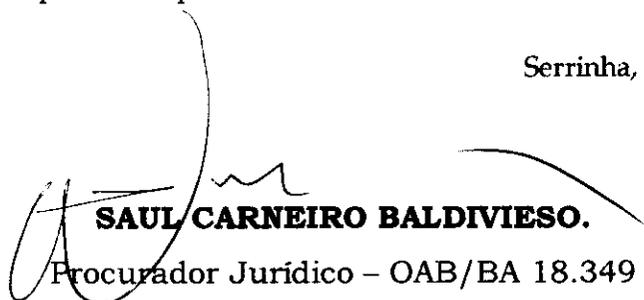
Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 11.299.109/0001-98**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 11 de janeiro de 2021.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

**PORTARIA Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes pra compor a Comissão de Licitação.

**I - Karla Vilane Oliveira Souza - Presidente;**  
**II - Edvan dos Santos Araújo - Membro; e,**  
**III - Tiago Alves Barbosa - Membro.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**Ver. Alexandre dos Reis Menezes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novaes, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



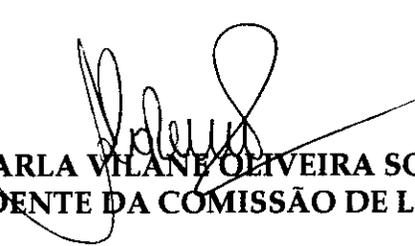
Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**AUTUAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente do Legislativo Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 006/2021**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 14 de janeiro de 2021.

  
**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.  
DISPENSA Nº 006/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, junto a empresa **IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTD**, CNPJ: 11.299.109/0001-98, cujo valor global da contratação será de R\$ 2.190,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 14 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 010/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: : IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.299.109/0001-98 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE (100%) CEM POR CENTO DE BANDA GARANTIDA (UPLOAD/DOWNLOAD), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; VALOR: R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021; ASSINADO PELO CONTRATADO: ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO E PELO CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.  
DISPENSA Nº 006/2021**

**2**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha, junto a empresa **IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTD, CNPJ: 11.299.109/0001-98**, cujo valor global da contratação será de R\$ 2.190,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 14 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CMSERRINHABA - ICP - Controle Pessoal/202100002

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**CONTRATO Nº 010/2021 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ nº. 11.299.109/0001-98, situado à Avenida Senhora Santana, nº 781, Santa, Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srº. Romildo Fernandes Lima Filho, portador da Carteira Nacional de Habilitação documento de nº. 02763529505, emitido por DETRAN - BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº 006/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 010/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**, correspondente a **DISPENSA Nº 006/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Fornecimento Link Dedicado com disponibilidade de (100%) cem por cento de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD), através de fibra óptica, para a Câmara Municipal de Serrinha.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo pago mensalmente à medida que o serviço for prestado, devendo os valores pertinentes serem pagos pela CONTRATANTE, na conta-corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.	00	R\$ 2.190,00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal e trabalhista da contratada

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

IVI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

Testemunhas:

1º Edson Miranda de Oliveira

CPR: 667 372 655 53

2º \_\_\_\_\_

CPR: 002549635508



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 010/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: : IVI TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.299.109/0001-98 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE (100%) CEM POR CENTO DE BANDA GARANTIDA (UPLOAD/DOWNLOAD), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; VALOR: R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021; ASSINADO PELO CONTRATADO: ROMILDO FERNANDES LIMA FILHO E PELO CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**